

Ofício nº 030/2025.

Sr. Paulo Sergio
Representa da RPS Comercio

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste responder ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa a empresa RPS Comércio, encaminhado a esta Secretaria Municipal no dia 26 de agosto do corrente ano, através do e-mail do Departamento de Licitações e Contratos. O pedido de esclarecimento é decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90074/2025 (SRP), UASG 985909, referente ao item 1 – Protetor Solar Fator 60, do Termo de Referência.

Em atenção à solicitação de esclarecimentos recebida, referente ao item 1 (Protetor Solar Fator 60) do Pregão Eletrônico em epígrafe, prestamos as informações que se seguem.

A volumetria correta a ser considerada para a formulação da proposta é de 200 ml (duzentos mililitros) por unidade ou mais. Destaca-se que menção à "Embalagem mínima de 120 ml", constante na parte final do item 4 (Descrição do Item) do Termo de Referência, constitui erro material.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, inciso III, a fase preparatória do processo licitatório deve conter os documentos que demonstrem a definição e o cálculo das quantidades a serem licitadas. Sendo assim, no presente certame, tal cálculo encontra-se formalizado no item 26 do Termo de Referência, intitulado "Memória de Cálculo". Este documento, de elaboração obrigatória, é o instrumento que fundamenta e justifica o quantitativo total licitado.

Reiteramos que na referida memória de cálculo, a estimativa do consumo e a definição da quantidade total do item foram elaboradas utilizando como unidade de referência, de forma inequívoca, a embalagem de 200 ml. Desse modo, a memória de cálculo, por ser o documento que origina e valida a quantidade licitada, prevalece sobre o

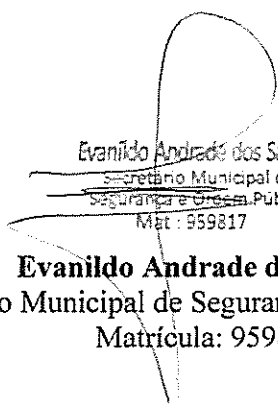
Evento Andar
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 1550

erro material identificado na descrição textual do produto. A especificação de 200 ml é, portanto, a que efetivamente vincula a proposta ao instrumento convocatório.

Portanto, para todos os fins, incluindo a elaboração, o envio e o julgamento das propostas, a especificação técnica a ser atendida para o item 1 é "Protetor Solar Fator 60, em embalagem de 200 ml".

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para demais esclarecimentos que sejam suscitados.

Saquarema, 26 de setembro de 2025.



Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat: 959817

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula: 959817

Assunto: **ESCLARECIMENTO ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90074/2025**

De: RPS COMERCIO <contato.rpscomercio@gmail.com>

Para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>

Data: 26/09/2025 10:06



BOM DIA,

PELA PRESENTE, GOSTARÍAMOS DE SOLICITAR ESCLARECIMENTO QUANTO A QUANTIDADE DE ML QUE O FRASCO DO PROTETOR SOLAR DO ITEM 01 DEVE CONTER, POIS A INFORMAÇÃO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ AMBÍGUO, CONFORME TEXTO ABAIXO.

Protetor Solar CORPORAL com, no mínimo, FPS 60, para uso adulto, 200 ml ou mais, tipo loção, creme ou gel com fator de proteção UVA superior à 1/3 do UVB, não oleosa, não comedogênico, sem o filtro químico (PABA Free), resistente a água, sem essência, com eficácia comprovada antirradiação UVA/UVB, hipoalergênico, dermatologicamente testado. O produto deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e em conformidade com a RDC nº 629/22. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. Este produto deverá ter registro Embalagem mínima de 120ml.

NOSSA DÚVIDA É SOBRE O QUE COTAR, SE 200ML OU 120ML, INCLUSIVE NO SISTEMA DO COMPRASNET INFORMA QUE A BISNAGA É DE 120. DESTA FORMA FICAMOS NO AGUARDANDO DE UM BREVE POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PREGÃO, COM A CORRETA INFORMAÇÃO DE QUE EMBALAGEM COTAR.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO SERGIO



RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 52.280.387/0001-80
TEL.: (21) 9 7647-5884